



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXII- nº 1111 | 24 de Fevereiro de 2018

www.barretos.sp.gov.br

SAAE

PORTARIA Nº 3.975 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

NOMEIA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO E REVOGA EM TODOS OS TERMOS A PORTARIA Nº 3.753, DE 20/02/2018 E PORTARIA Nº 3.803, DE 03/05/2017.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando a necessidade de renovação de membros do Grupo de Apoio e atender ao que dispõe o item II, do artigo 3º, da Portaria nº 1.176, de 08 de março de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como **Pregoeira** a servidora efetiva **Iracema Vieira Borges**, RG 27.147.777-5 e para o Grupo de Apoio, os servidores: **Márcia Girardi Faustino Chiarelli**, RG 23.940.118-9, **Patrícia Botelho**, RG 16.377.288, **Daiana Cristina Dias Silva**, RG 45.353.587-2 e **Valéria Cristina Remiro Campos**, RG 13.978.532, que além de atuar no Grupo de Apoio, atuará como **Pregoeira substituta**, nos impedimentos da titular.

Artigo 2º - Conceder aos servidores efetivos a Gratificação pela Prestação de Serviço Especial, com base no artigo 58, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 3º - Revogar em todos os termos a Portaria nº 3.753, de 20 de Fevereiro de 2017 e Portaria nº 3.803, de 03 de Maio de 2017.

Artigo 4º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de fazer as anotações necessárias nos prontuários dos servidores.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor em 31 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dada e Passada no Gabinete do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 31 de Janeiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.976 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO FABIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68 de 03 de Julho de 2.006, bem como, o que consta no processo nº 1.379/2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo **FABIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 26.445.116-8**, Licença Especial de 30 (trinta) dias - **3º Período**, a contar de **05 de Fevereiro de 2018**, referente ao período aquisitivo de 23 de Maio de 2006 a 22 de Maio de 2011.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 05 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dada e Passada no Gabinete do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 01 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.977 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO, VALTER RODRIGUES MARCONDES, E CONVERTE EM PECÚNIA 05 DIAS. SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta no processo nº 704/2006.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **05 (cinco) dias do 2º período** de Licença Especial ao servidor efetivo **VALTER RODRIGUES MARCONDES**, portador de Cédula de Identidade RG nº 22.238.885-7, referente ao período aquisitivo de 15 de Fevereiro de 2011 a 14 de Fevereiro de 2016, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **25 (vinte e cinco) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data supra.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.978 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO, HÉLIO DA SILVA FILHO, E CONVERTE EM PECÚNIA 12 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2.006, bem como, o que consta no processo nº 987/2007.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2.006, **12 dias do 2º período** de Licença Especial ao servidor efetivo **HÉLIO DA SILVA FILHO**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 20.883.718 SSP/SP**, referente ao período aquisitivo de 20 de Fevereiro de 2012 a 19 de Fevereiro de 2017, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **18 (dezoito) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.979 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO, LEONE WILMAN FILHO, E CONVERTE EM PECÚNIA 05 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta no processo nº 1.614/1999.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **05 (cinco) dias do 1º Período** de Licença Especial ao servidor efetivo **LEONE WILMAN FILHO**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 7.690.872 SSP/SP**, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2014, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **06 (seis) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 08 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.980 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA EFETIVA, DENISIE MARIA RAMIRO DA SILVA JIMENEZ, E CONVERTE EM PECÚNIA 05 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta no processo nº 1.571/1999.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **05 (cinco) dias do 1º período** de Licença Especial à servidora efetiva **DENISIE MARIA RAMIRO DA SILVA JIMENEZ**, portadora de Cédula de Identidade **RG nº 8.084.847 SSP/SP**, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2009 a 06 de março de 2014, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **25 (vinte e cinco) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

SAAE

PORTARIA Nº 3.981 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO, JOSÉ CARLOS BALBINO, E CONVERTE EM PECÚNIA 07 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta nos processos nº 1.654/1997 e 2.422/2001.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **07 (sete) dias do 3º período** de Licença Especial ao servidor efetivo **JOSÉ CARLOS BALBINO**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 16.591.821 SSP/SP**, referente ao período aquisitivo de 20 de Dezembro de 2006 a 19 de Dezembro de 2011, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, não restando dias remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.982 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO, PAULO SÉRGIO ARTIOLI, E CONVERTE EM PECÚNIA 28 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta nos processos nº 1.665/1997 e 1.895/2002.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no Artigo 77, da Lei Complementar 68, de 03 de Julho de 2006, **28 (vinte e oito) dias do 1º período** de Licença Especial ao servidor efetivo **PAULO SÉRGIO ARTIOLI**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 22.931.450-8**, referente ao período aquisitivo 01 de Setembro de 2012 a 31 de Agosto de 2017, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **02 (dois) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.983 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO, CARLOS HENRIQUE DE LIMA GASTALDI, E CONVERTE EM PECÚNIA 09 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta no processo nº 1.681/2008.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **09 (nove) dias do 2º período** de Licença Especial ao servidor efetivo **CARLOS HENRIQUE DE LIMA GASTALDI**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 20.480.354-SSP/SP**, referente ao período aquisitivo de 23 de Junho de 2008 a 22 de Junho de 2013, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **18 (dezoito) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.984 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO CARLOS FREDERICO RAMOS SANCHES E CONVERTE EM PECÚNIA 06 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta nos processos nº 1.731/1997 e 2.564/2002.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, **06 (seis) dias do 3º período** de Licença Especial ao servidor efetivo **CARLOS FREDERICO**

RAMOS SANCHES, portador de Cédula de Identidade **RG nº 19.600.773**, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2009 a 02 de setembro de 2014, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **13 (treze) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 08 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO IVALDO RODRIGUES E CONVERTE EM PECÚNIA 04 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta nos processos nº 1.813/1997 e 2.428/2002.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **04 (quatro) dias do 2º período** de Licença Especial ao servidor efetivo **IVALDO RODRIGUES**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 12.235.430 SSP/SP**, referente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2007 a 31 de Agosto de 2012, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **26 (vinte e seis) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.986 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO MARCELO SOARES DOS SANTOS E CONVERTE EM PECÚNIA 12 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta no processo nº 2.366/2002.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **14 (catorze) dias do 3º período** de Licença Especial ao servidor efetivo **MARCELO SOARES DOS SANTOS**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 20.882.998 SSP/SP**, referente ao período aquisitivo de 02 de Novembro de 2008 a 01 de Janeiro de 2013, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **03 (três) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.987 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA JÚNIOR E CONVERTE EM PECÚNIA 24 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68 de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta no processo nº 2.384/2002.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no Artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, **15 (quinze) dias do 1º período e 09 (nove) dias do 2º período** de Licença Especial ao servidor efetivo **ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA JÚNIOR**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 21.376.558 SSP/SP**, referente ao período aquisitivo de 16 de Fevereiro de 2012 a 15 de Fevereiro de 2017, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **21 (vinte e um) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor, as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.988 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO, ROBERTO DA MATA FONTOURA E CONVERTE EM PECÚNIA 05 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta no processo nº 2.391/2002.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **04 (quatro) dias do 3º período e 01 (um) dia do 1º período** de Licença Especial ao servidor efetivo **ROBERTO DA MATA FONTOURA**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 8.267.197-7 SSP/SP**, referente ao período aquisitivo de 03 de Novembro de 2007 a 02 de Novembro de 2012 e 03 de Novembro de 2012 a 02 de Novembro de 2017, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **29 (vinte e nove) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.989 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO CARLOS ALBERTO PEZENTE, E CONVERTE EM PECÚNIA 07 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta no processo nº 2.393/2002.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **07 (sete) dias, do 3º período**, de Licença Especial ao servidor efetivo **CARLOS ALBERTO PEZENTE**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 19.469.281 SSP/SP**, referente ao período aquisitivo de 03 de Novembro de 2007 a 02 de Novembro de 2012, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **03 (três) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.990 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO TARCIO LOIZ VEIGA FORTES, E CONVERTE EM PECÚNIA 08 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta no processo nº 2.672/2006.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **08 (oito) dias do 1º período** de Licença Especial ao servidor efetivo **TARCIO LOIZ VEIGA FORTES**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 19.601.213**, referente ao período aquisitivo de 02 de Outubro de 2011 a 01 de Outubro de 2016, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **13 (treze) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.992 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO LUÍZ CARLOS DINIZ BUCH, E CONVERTE EM PECÚNIA 08 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta nos processos nº 137/1998.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **08 (oito) dias do 2º período** de Licença Especial ao servidor efetivo **LUÍZ CARLOS DINIZ BUCH**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 18.487.046**, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2007 a 30 de novembro de 2012, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **22 (vinte e dois) dias** remanescentes para descanso

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.993 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO, AGNALDO DE OLIVEIRA, E CONVERTE EM PECÚNIA 64 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta nos processos nº 250/1998 e 2.427/2002.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **64 (sessenta e quatro) dias** de Licença Especial ao servidor efetivo **AGNALDO DE OLIVEIRA**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 14.434.252 SSP/SP**, sendo 03 (três) dias do 3º período, referente ao período aquisitivo de 03 de Novembro de 2007 a 02 de Novembro de 2012 e 61 (sessenta e um) dias do 1º, 2º e 3º períodos referente ao período aquisitivo de 03 de Novembro de 2012 a 02 de Novembro de 2017, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **29 (vinte e nove) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.994 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO EWERTON APARECIDO DE ALMEIDA, E CONVERTE EM PECÚNIA 09 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta nos processos nº 2.390/2002.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **09 (nove) dias do 1º período** de Licença Especial ao servidor efetivo **EWERTON APARECIDO DE ALMEIDA**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 28.368.575-X SSP/SP**, referente ao período aquisitivo de 03 de Novembro de 2007 a 02 de Novembro de 2012, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **14 (catorze) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.995 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO, ANDERSON JUSTINO SANTANA, E CONVERTE EM PECÚNIA 04 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta no processo nº 1.752/2003.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **04 (quatro) dias do 1º período** de Licença Especial ao servidor efetivo **ANDERSON JUSTINO SANTANA**, portador de Cédula de Identidade **RG nº 23.151.203-X SSP/SP**, referente ao período aquisitivo de 19 de Agosto de 2008 a 18 de Agosto de 2013, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **21 (vinte e um) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.996 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO, JADAIR DE BARROS FERREIRA, E CONVERTE EM PECÚNIA 10 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta no processo nº 47/2007.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **10 (dez) dias** do 1º período de Licença Especial ao servidor efetivo **JADAIR DE BARROS FERREIRA**, portador de Cédula de Identidade RG nº **22.622.580-X**, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2012 a 01 de Janeiro de 2017, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **20 (vinte) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.997 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO MÁRCIO JOSÉ NEGRO E CONVERTE EM PECÚNIA 23 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta nos processos nº 885/2008.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **23 (vinte e três) dias** do 3º período de Licença Especial ao servidor efetivo **MÁRCIO JOSÉ NEGRO**, portador de Cédula de Identidade RG nº 23.152.857-7 SSP/SP, referente ao período aquisitivo de 07 de Maio de 2008 a 06 de Maio de 2013, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **07 (sete) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data supra.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3.998 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO JOSÉ APARECIDO SOARES E CONVERTE EM PECÚNIA 07 DIAS.

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta nos processos nº 885/2008.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **07 (sete) dias** do 1º período de Licença Especial ao servidor efetivo **JOSÉ APARECIDO SOARES**, portador de Cédula de Identidade RG nº 15.868.030-3, referente ao período aquisitivo de 08 de Junho de 2005 a 07 de Junho de 2010, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **23 (vinte e três) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário do servidor as anotações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 02 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data supra.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 4.000 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA EFETIVA EWLDAN MENDONÇA E CONVERTE EM PECÚNIA 11 DIAS

SILVIO DE BRITO ÁVILA, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere seu cargo.

Considerando o que dispõe os artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, bem como, o que consta nos processos nº 1.883/97, 373/2001 e 660/2006.

Considerando ainda o que dispõe a Ordem de Serviço nº 005 de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede e converte em pecúnia, com base no artigo 77, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006, **11 (onze) dias** do 1º período de Licença Especial à servidora efetiva **EWLDAN MENDONÇA**, portadora de Cédula de Identidade RG nº **1.350.877 SSP/GO**, referente ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2011 a 25 de janeiro de 2016, para quitação de impostos e/ou débitos tributários junto ao Município, restando **19 (dezenove) dias** remanescentes para descanso.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos encarregar-se-á de apostilar no prontuário da servidora as anotações necessárias.

tações necessárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 05 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em 05 de Fevereiro de 2018.

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa, na data de sua publicação.

TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMEL Nº. 001/2018

Considerando, as atribuições da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de coordenar a política municipal de esportes e lazer, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, visando incrementar as práticas desportivas, recreativas e de lazer na comunidade;

Considerando a promoção e coordenação de atividades esportivas e de lazer, bem como incentivar a participação de equipes do município em competições como os Jogos dos Idosos, Jogos Regionais da Juventude, Jogos Abertos do Interior entre outros;

Considerando a implementação de políticas de esportes e lazer para democratizar o acesso ao esporte e lazer no município;

Considerando a iniciativa de propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de esporte e lazer e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

A Prefeitura Municipal de Barretos-SP, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente edital, em conformidade comartigo 21 incisos III e IV do Decreto Municipal, nº. 9.089 de 19 de Dezembro de 2017, tendo como finalidade dar ciência às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que prestam serviços de esporte e lazer, com sede no município de Barretos-SP, que preenchem os requisitos estabelecidos no respectivo edital.

1 – DO OBJETO:

A finalidade e objetivo do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de entidades que preencham os requisitos estabelecidos no presente edital, para o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, visando a celebração de termo de colaboração ou fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de Esporte e Lazer, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2 -JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE:

Em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e alterações subsequentes, para fins de constituição de Termo de Colaboração e de Fomento com as Entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de esporte e lazer, de modo ininterrupto ao longo de 18 (dezoito) meses de pactuação com a administração pública municipal, para desenvolvimento de atividades de iniciação esportiva, lazer e competições em todas modalidades esportivas, prioritariamente as atividades já desenvolvidas em nosso município, desde que apresentados todos os documentos e requisitos abaixo relacionados:

3 -DOS REQUISITOS:

Poderão participar desta seleção as organizações da sociedade civil (OSCs), que prestam serviços de esporte e lazer nas etapas de iniciação esportiva, competições e atividades de lazer à comunidade com no mínimo 18 (dezoito) meses de parceria com o Poder Público Municipal de forma ininterrupta, desde que em conformidade com aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e que atendem os seguintes requisitos: **Lei Federal nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014**

Art. 3º. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III;

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos deverão seguir o calendário de atividades desportivas e de lazer disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, bem como representarem com suas

equipes em Jogos Municipais, Regionais e Estaduais e demais competições o município de Barretos-SP. Em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 em seu artigo 34 as entidades deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

3.1 -REQUISITOS:

Para a celebração do termo de colaboração e ou de fomento, as OSC's deverão atender aos seguintes requisitos:

Decreto Municipal nº. 9.089 de 19 de Dezembro de 2.017

Do Plano de Trabalho

Art. 13-No Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, deverão constar as seguintes exigências:

- I-objeto da parceria;
- II-descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexa com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- III-descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
- IV-a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V-a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI-o prazo para execução do objeto da parceria;
- VII-o valor global para a execução do objeto;
- VIII-a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IX-a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
- X-a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- XI-a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- XII-a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- XIII-as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
- XIV-o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- XV-a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
- XVI-o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
- XVII-cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas;
- XVIII-público alvo; e
- XIX-dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria.

4 -DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - Toda a documentação deverá ser entregue no Conjunto Poliesportivo Municipal João Batista da Rocha – Rochão, Via Conselheiro Antônio Prado S/N – Rochão das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, impreterivelmente até dia 02/03/2018, para a instauração de processos administrativos, observados os trâmites legais em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 9.089/2017.

4.2 - No ato deverão ser entregues também as declarações em anexo constantes neste edital.

4.3 – Excepcionalmente para o ano de 2.018 o referido prazo para entrega de documentação será o já estabelecido, considerando a iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, conforme previsão do artigo 30, I, da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de Julho de 2.014.

5 - DO PROCEDIMENTO:

5.1– São credenciadas as entidades que preencham os requisitos, desde que tenham prestados serviços desportivos e de lazer e sem fins lucrativos à administração pública de forma ininterrupta nos últimos 18 (dezoito) meses, e deverão enviar toda a documentação atualizada, sendo que o credenciamento terá como validade 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante apresentação de documentação atualizada ao início de cada ano, no mesmo sentido a Secretaria de Esportes e Lazer poderá solicitar a documentação a qualquer momento pelas comissões, principalmente certidões tributárias.

5.2– As entidades que desenvolverem atividades nos últimos 18 (dezoito) meses deverão apresentar seus Planos de Trabalho conforme os serviços prestados durante o período citado e a apresentação de novas atividades distintas serão analisadas conforme interesse público, mediante justificativa e disponibilidade orçamentária.

5.3- Após a entrega de toda a documentação devidamente aprovada pela Comissão será instaurado procedimento administrativo para adoção de providências conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº. 9.089 de 19 de Dezembro de 2.017.

5.4- Homologado todo o procedimento administrativo os termos de colaboração ou de fomento terão como referência os Planos de Trabalho, sendo o valor fixado no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento, mediante a quantidade de atendimentos e equipes e a complexidade financeira que envolva cada modalidade esportiva realizada.

5.5 - O presente edital terá a vigência de 12 (doze) meses, e os termos originários do presente edital poderão ser prorrogados por igual período sucessivamente até o máximo de 60 meses deste que apresentados os Planos de Trabalho e toda a documentação referente aos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014, sempre no início de cada ano, desde que observados o interesse público e os princípios da administração pública.

5.6– São credenciadas para todos os fins as entidades sem fins lucrativos que comprovadamente preenchem os requisitos estabelecidos neste edital.

5.7 - Eventual omissão e demais casos sujeitos a impugnação deste edital serão resolvidos pela autoridade competente neste caso o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com o artigo 37 “caput” da CF/88, Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 9.089/2017.

BARRETOS-SP, 21 de Fevereiro de 2.018.

Dorivaldo de Almeida Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

(MODELO)
 ANEXO I
 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Públiconº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
 (MODELO)
 DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)ANEXO III
 DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, e por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DESENVOLVIMENTO HUMANO

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADAS REFERENTES AO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 24579/2017 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Na página 02 do Jornal Oficial Ano XXII - nº 1104, de 10 de fevereiro de 2018, da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADAS REFERENTES AO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 24579/2017 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Onde se lê:

Artigo 2º - ... Cofinanciamento Municipal....

Leia-se: ...Cofinanciamento Municipal, Estadual e Federal

Barretos, 23 de fevereiro de 2018.

Aniela Patrícia Vivo
 Elisa Maria Rocha
 Maria Luiza Sampaio
 Camila Barboza Pedrozo
 Jeverson Mauro Zanutto
 Verônica Silva Magalhães Faustino

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 363, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

DÁ NOVA DISCIPLINA AO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PROGRAMADA - SIAPRO, DESTINADO À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, o Sistema de Avaliação Programada - SIAPRO, que tem por finalidade estabelecer critérios de planejamento de ações, acompanhamento, orientação e avaliação para os servidores em estágio probatório, nos termos das disposições constantes desta Lei Complementar.

Art. 2.º - Estágio probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício em que o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de prévia habilitação em concurso público, será submetido à avaliação periódica de desempenho como condição para a aquisição da estabilidade no serviço público municipal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DA IMPLANTAÇÃO

Art. 3.º - O SIAPRO tem como objetivos:

I - acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho do servidor durante o período do estágio probatório;

II - promover ações para a adequação do desempenho do servidor às atribuições do seu cargo efetivo, bem como para o alcance dos objetivos organizacionais;

III - promover o desenvolvimento do potencial do servidor, considerando a formação e experiência profissional, bem como as aptidões demonstradas; e

IV - fornecer subsídios ao processo de confirmação do servidor no cargo, ou, quando for o caso, de sua exoneração por insuficiência de desempenho nos termos desta Lei Complementar.

Art. 4.º - O SIAPRO será implantado pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Nas entidades da Administração Indireta a implantação e acompanhamento do SIAPRO serão procedidos pelos respectivos órgãos de recursos humanos.

Art. 5.º - O processo de avaliação será realizado pelo superior hierárquico do servidor avaliado e por uma Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho - COAPED, composta por 02 (dois) servidores efetivos do Departamento de Recursos Humanos e por 01 (um) Psicólogo efetivo do respectivo Quadro, sendo neste último caso quando houver.

Parágrafo único. Entende-se por superior hierárquico do servidor avaliado, para os fins desta Lei Complementar, o servidor que seja o responsável pelos trabalhos ou pelo setor, departamento ou órgão.

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 6.º - Ao ser nomeado em cargo de provimento efetivo, mediante concurso de provas ou de provas e títulos, o servidor ficará sujeito ao estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual, será avaliado periodicamente seu desempenho no cargo.

§ 1.º - Caberá ao superior hierárquico competente propiciar ao servidor em estágio probatório condições de rápida adaptação ao exercício do cargo, bem como orientá-lo no desempenho de suas atribuições.

§ 2.º - Durante o estágio probatório o servidor poderá ser dispensado do serviço público nos seguintes casos:

I - a pedido;

II - por insuficiência de desempenho para o exercício do cargo efetivo nos termos desta Lei Complementar e com fundamento no inciso I do parágrafo único do artigo 109, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes; e

III - a partir de penalidades previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barretos.

Art. 7.º - Homologado o resultado satisfatório no estágio probatório, o servidor aprovado será confirmado no cargo efetivo mediante ato da autoridade máxima de cada Poder ou Órgão.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 8.º - Os servidores em estágio probatório serão submetidos a 06 (seis) avaliações de desempenho, sendo a primeira aos 03 (três) meses, a segunda aos 07 (sete) meses, a terceira aos 11 (onze) meses, a quarta aos 18 (dezoito) meses, a quinta aos 26 (vinte e seis) meses, e a sexta aos 34 (trinta e quatro) meses, todas contadas a partir da nomeação, com exceção dos casos de afastamentos previstos em lei, em que os períodos de avaliação poderão ser interrompidos temporariamente.

Parágrafo único. O método para a avaliação de desempenho do servidor é o estabelecido no Capítulo V desta Lei Complementar.

Art. 9.º - As avaliações de desempenho serão formalizadas em processo administrativo e realizadas pelo superior hierárquico competente, sendo submetida posteriormente à COAPED de que trata o artigo 5.º desta Lei Complementar, para análise, compilação/cálculos e parecer.

§ 1.º - A avaliação, instruída do parecer exarado pela COAPED, deverá ser encaminhada ao servidor avaliado para ciência e/ou apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2.º - Apresentada a defesa, o processo retornará ao superior hierárquico competente, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar ou manter a avaliação, sendo que a reconsideração necessariamente deverá ser fundamentada em cada ponto reconsiderado pelo superior hierárquico.

§ 3.º - Mantida ou reconsiderada a avaliação, o processo retornará à Comissão Especial de Avaliação para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para exarar novo parecer de acordo com a manifestação do superior hierárquico do servidor avaliado.

§ 4.º - Caso o servidor avaliado recuse tomar ciência da avaliação, o superior hierárquico competente deverá registrar o fato em campo próprio, assinar e colher a assinatura de 02 (dois) servidores municipais como testemunha.

Art. 10 - Concluídas as 06 (seis) avaliações, na forma dos artigos 8.º e 9.º desta Lei Complementar, deverá o processo ser encaminhado à autoridade competente para fins de homologação, observando o disposto no artigo 7.º desta Lei Complementar.

Art. 11 - Constatada a insuficiência de desempenho e homologada pela autoridade competente, o servidor avaliado poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato homologatório.

§ 1.º - Apresentada a defesa, o processo será objeto de análise por uma Comissão formada por um servidor do Departamento de Recursos Humanos membro da COAPED, por um Advogado efetivo do respectivo Quadro e pelo Procurador Geral do Município no caso de servidor da Administração Direta, ou pela autoridade máxima do órgão no caso de servidor da Administração Indireta.

§ 2.º - A comissão de que trata o § 1.º deste artigo emitirá decisão fundamentada no sentido da manutenção

do resultado apresentado ou de sua correção, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua formação.

§ 3.º - Após a homologação do desempenho insuficiente ou da manutenção de sua insuficiência após a defesa, o servidor será exonerado do cargo.

Art. 12 - Caso o resultado final da primeira avaliação acuse desempenho insuficiente, o servidor deverá ser submetido a programa de treinamento básico e/ou acompanhamento profissional, objetivando seu aprimoramento.

Parágrafo único. O treinamento básico será aplicado pelo superior hierárquico do servidor avaliado ou por meio de servidor com experiência na área, indicado pelo superior hierárquico.

Art. 13 - Após observado o disposto no artigo 9.º desta Lei Complementar, o servidor que obtiver, sucessiva ou interpoladamente, 03 (três) conceitos de desempenho insuficientes no conjunto das 06 (seis) avaliações previstas, será exonerado mediante abertura de processo administrativo, no qual lhe será assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO V

Do Método para Avaliação de Desempenho

Art. 14 - A avaliação de desempenho será processada com base nos seguintes critérios:

I - interesse;

II - respeito às normas e regulamentos;

III - responsabilidade;

IV - aptidão;

V - adaptação;

VI - cooperação e solidariedade com os colegas;

VII - dedicação;

VIII - eficiência;

IX - respeito aos colegas e à instituição;

X - qualidade e atenção;

XI - produtividade;

XII - economia;

XIII - flexibilidade;

XIV - iniciativa;

XV - inovação;

XVI - assiduidade e pontualidade; e

XVII - disciplina.

Art. 15 - Os critérios estabelecidos nos incisos I a XV do artigo 14 desta Lei Complementar serão avaliados pelo superior hierárquico competente por meio da Ficha de Avaliação constante do Anexo I desta Lei Complementar, onde constam os pesos dos critérios, bem como os graus para enquadramento do servidor, de acordo com seu desempenho.

Art. 16 - Os critérios estabelecidos nos incisos XVI e XVII do artigo 14 desta Lei Complementar serão avaliados e compilados pela COAPED, de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar e na seguinte conformidade.

I - assiduidade: a falta injustificada terá peso 03 (três), sendo este multiplicado pelo número de ocorrências no período;

II - pontualidade: o atraso injustificado ou não abonado pelo superior hierárquico competente terá os pesos abaixo especificados, os quais serão multiplicados pelo número de ocorrências verificadas no período de avaliação:

a) a partir de 11 (onze) minutos e até o início da hora seguinte de entrada terá peso 1 (um);

b) o atraso que ultrapassar 60 (sessenta) minutos terá peso 2 (dois);

III - disciplina: as punições terão os pesos abaixo especificados, os quais serão multiplicados pelo número de ocorrências verificadas no período de avaliação:

a) a advertência terá peso 3 (três); e

b) a suspensão terá peso 4 (quatro).

Parágrafo único. Nos locais em que o ponto de frequência não estiver interligado digitalmente com o respectivo órgão central de recursos humanos, caberá ao superior hierárquico informar à COAPED acerca das ocorrências constantes do inciso II deste artigo, na conformidade do período em avaliação.

Art. 17 - Para obtenção da média final serão adotados os seguintes procedimentos:

I - o servidor deverá ser enquadrado em um dos graus de cada critério que melhor reflita o seu desempenho profissional;

II - o valor do grau, que corresponde ao próprio número, será multiplicado pelo respectivo peso para obtenção da pontuação em cada um dos critérios;

III - da soma das pontuações obtidas com base na avaliação dos critérios de desempenho deverão ser deduzidos os pontos eventualmente auferidos nos termos do artigo 16 desta Lei Complementar; e

IV - o resultado obtido nos termos do inciso III deste artigo será dividido pela soma dos pesos dos critérios estabelecidos nos incisos I a XV do artigo 14 desta Lei Complementar, sendo apurada a média final, que deverá apresentar apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais sem qualquer aproximação.

Art. 18 - Será considerado como suficiente o desempenho do servidor que atingir média final, observados os procedimentos do artigo 17 desta Lei Complementar, igual ou superior a 3 (três).

CAPÍTULO VI

das disposições finais e transitórias

Art. 19 - O servidor em estágio probatório cedido a outro órgão ou com lotação provisória será avaliado no órgão em que estiver em exercício, obedecendo às disposições contidas nesta Lei Complementar e na Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes.

Art. 20 - Aplica-se esta Lei Complementar aos servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir de sua vigência.

Art. 21 - O servidor cujo estágio probatório tenha se iniciado antes da vigência desta Lei Complementar deverá concluí-lo nos termos da Lei n.º 3.511, de 18 de janeiro de 2002.

Art. 22 - Concluído o estágio probatório de que trata o artigo 21 desta Lei Complementar, fica revogada a Lei n.º 3.511, de 18 de janeiro de 2002.

Art. 23 - As despesas com execução da presente Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação

orçamentária, suplementada se necessário, a saber:

02.12. 04.122.0054.2.314 - **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

3300.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 24 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

Anexo i

Ficha de Avaliação de Desempenho

CRITÉRIOS / GRAUS	RESUMO SINTÉTICO	PESOS
INTERESSE	CONSIDERA A VONTADE DO SERVIDOR EM APRENDER E APROFUNDAR-SE NO CONHECIMENTO E DOMÍNIO DE SUAS FUNÇÕES	PESO 4
Grau 0 ()	Não demonstra nenhuma vontade em aprender	
Grau 1 ()	Demonstra pouca vontade em aprender	
Grau 2 ()	Demonstra vontade em aprender e às vezes procura obter mais informações sobre os serviços que lhe são atribuídos	
Grau 3 ()	Demonstra vontade em aprender e procura obter mais informações sobre os serviços que lhe são atribuídos	
Grau 4 ()	Demonstra muita vontade em aprender e sempre procura obter mais informações sobre os serviços que lhe são atribuídos	

RESPEITO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS	CONSIDERA O CUMPRIMENTO PELO SERVIDOR DAS NORMAS E REGULAMENTOS DA INSTITUIÇÃO	PESO 5
Grau 0 ()	Não cumpre normas e/ou regulamentos	
Grau 1 ()	Frequentemente não cumpre normas e/ou regulamentos	
Grau 2 ()	Cumpre normas e/ou regulamentos, mas às vezes precisa ser lembrado a cumprir	
Grau 3 ()	Cumpre normas e/ou regulamentos	
Grau 4 ()	Cumpre rigorosamente normas e/ou regulamentos	

RESPONSABILIDADE	CONSIDERA A ASSUNÇÃO E O COMPROMETIMENTO DO SERVIDOR COM SUAS FUNÇÕES E COM O SETOR EM QUE TRABALHA	PESO 5
Grau 0 ()	Não assume ou não é comprometido com as tarefas que lhe são atribuídas, obrigando outros servidores a realizá-las	
Grau 1 ()	Deixa serviços que lhe são atribuídos por fazer e não se preocupa com o setor	
Grau 2 ()	Às vezes é necessário cobrança para que execute os serviços que lhe são atribuídos	
Grau 3 ()	Executa todos os serviços que lhe são atribuídos dentro dos prazos estabelecidos e demonstra preocupação com o setor	
Grau 4 ()	Executa a grande maioria dos serviços que lhe são atribuídos antes dos prazos estabelecidos e demonstra muita preocupação com o setor	

APTIDÃO	CONSIDERA AS QUALIDADES DO SERVIDOR, NATURAIS OU ADQUIRIDAS, PARA REALIZAR SUAS FUNÇÕES	PESO 4
Grau 0 ()	Não demonstra qualquer habilidade para realizar suas funções	
Grau 1 ()	Demonstra certa dificuldade para realizar suas funções	
Grau 2 ()	Demonstra certa facilidade para realizar suas funções	
Grau 3 ()	Demonstra facilidade para realizar suas funções	
Grau 4 ()	Demonstra muita facilidade para realizar suas funções	

ADAPTAÇÃO	CONSIDERA A INTEGRAÇÃO DO SERVIDOR AO AMBIENTE DE TRABALHO	PESO 3
Grau 0 ()	Não se integrou ao ambiente de trabalho	
Grau 1 ()	Apresenta muita dificuldade e não se esforça em adaptar-se ao ambiente de trabalho	
Grau 2 ()	Apresenta dificuldade, mas se esforça em adaptar-se ao ambiente de trabalho	
Grau 3 ()	Adaptou-se normalmente ao ambiente de trabalho	
Grau 4 ()	Adaptou-se rapidamente ao ambiente de trabalho	

COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE COM OS COLEGAS	CONSIDERA A DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR EM COLABORAR COM OS COLEGAS NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS OU IMPREVISTOS DECORRENTES DE SUAS FUNÇÕES	PESO 4
Grau 0 ()	Recusa-se em colaborar com os colegas	
Grau 1 ()	Colabora muito pouco com os colegas	
Grau 2 ()	Colabora às vezes com os colegas, mas somente quando solicitado	
Grau 3 ()	Colabora com os colegas de forma espontânea	
Grau 4 ()	Colabora espontaneamente com os colegas, demonstra solidariedade e incentiva todos a colaborar	

DEDICAÇÃO	CONSIDERA A APLICAÇÃO DO SERVIDOR NA EXECUÇÃO DE SUAS TAREFAS	PESO
		5
Grau 0 ()	Não se dedica à execução de suas tarefas, mantendo-se sem ocupação ou ocupando-se com outros afazeres ou assuntos particulares	
Grau 1 ()	Dedica-se pouco à execução de suas tarefas, ocupando seu tempo com outros afazeres ou assuntos particulares	
Grau 2 ()	Dedica-se parcialmente à execução de suas tarefas, precisando ser cobrado para tanto	
Grau 3 ()	Dedica-se normalmente à execução de suas tarefas	
Grau 4 ()	Dedica-se com afinco à execução de suas tarefas	

EFICIÊNCIA	CONSIDERA O RESULTADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO SERVIDOR, DE ACORDO COM PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS	PESO
		5
Grau 0 ()	Os serviços executados não atingem o resultado esperado	
Grau 1 ()	Os serviços executados atingem, às vezes, o resultado esperado	
Grau 2 ()	Os serviços executados atingem parcialmente o resultado esperado	
Grau 3 ()	Os serviços executados atingem o resultado esperado	
Grau 4 ()	Os serviços executados atingem o resultado esperado superando as expectativas	

RESPEITO AOS COLEGAS E À INSTITUIÇÃO	CONSIDERA A CONDUTA DO SERVIDOR EM RELAÇÃO AOS COLEGAS, SUPERIORES HIERÁRQUICOS E À INSTITUIÇÃO	PESO
		3
Grau 0 ()	Apresenta conduta inapropriada e desprovida de polidez	
Grau 1 ()	Apresenta conduta razoável, porém, às vezes, desprovida de polidez	
Grau 2 ()	Apresenta conduta apropriada	
Grau 3 ()	Apresenta conduta apropriada e polida	
Grau 4 ()	Apresenta conduta apropriada, polida e discreta	

QUALIDADE E ATENÇÃO	CONSIDERA A ATENÇÃO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO SERVIDOR, SEGUNDO OS PADRÕES ESTABELECIDOS OU DESEJADOS	PESO
		3
Grau 0 ()	Não demonstra atenção na execução dos serviços, comprometendo a qualidade	
Grau 1 ()	Demonstra pouca atenção na execução dos serviços e nem sempre os apresenta com qualidade	
Grau 2 ()	Demonstra atenção na execução dos serviços obtendo qualidade razoável	
Grau 3 ()	Demonstra atenção na execução dos serviços e os apresenta com qualidade	
Grau 4 ()	Demonstra muita atenção na execução dos serviços e os apresenta com qualidade impecável	

PRODUTIVIDADE	CONSIDERA A QUANTIDADE DE TAREFAS CONCLUÍDAS PELO SERVIDOR, SEGUNDO OS PRAZOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS OU ESPERADOS	PESO
		4
Grau 0 ()	Não conclui suas tarefas dentro dos prazos e apresenta padrões de qualidade abaixo dos estabelecidos ou esperados	
Grau 1 ()	Não conclui suas tarefas dentro dos prazos, mas apresenta padrões de qualidade dentro dos estabelecidos ou esperados ou conclui suas tarefas dentro dos prazos, mas apresenta padrões de qualidade abaixo dos estabelecidos ou esperados	
Grau 2 ()	Conclui suas tarefas dentro do prazo estabelecido e apresentando padrões de qualidade dentro do esperado	
Grau 3 ()	Conclui suas tarefas dentro ou algumas vezes antes dos prazos e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou esperados	
Grau 4 ()	Conclui suas tarefas dentro e em sua maioria antes dos prazos e acima dos padrões de qualidade estabelecidos ou esperados	

ECONOMIA	CONSIDERA A UTILIZAÇÃO DOS SUPRIMENTOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR PARA EXECUÇÃO DE SUAS TAREFAS	PESO
		2
Grau 0 ()	Promove grande desperdício de suprimentos na execução de suas tarefas	
Grau 1 ()	Promove certo desperdício de suprimentos na execução de suas tarefas	
Grau 2 ()	Utiliza normalmente os suprimentos na execução de suas tarefas	
Grau 3 ()	Procura economizar suprimentos na execução de suas tarefas	
Grau 4 ()	Consegue utilizar os suprimentos de maneira responsável, promovendo grande economia	

FLEXIBILIDADE	CONSIDERA A HABILIDADE DO SERVIDOR EM SABER OUVIR, COMPREENDER O QUE OUVIU, PONDERAR SOBRE O QUE OUVIU E MANTER-SE ABERTO À DISCUSSÃO NO CAMPO INTELECTUAL, SEM LEVAR O ASSUNTO PARA O CAMPO PESSOAL	PESO
		2
Grau 0 ()	Apresenta-se inflexível em suas palavras e opiniões e não aceita discussões	
Grau 1 ()	Apresenta dificuldade em flexibilizar e discutir pontos de vista	
Grau 2 ()	Apresenta certa flexibilidade em suas palavras e opiniões e aceita discutir pontos de vista	
Grau 3 ()	Apresenta-se flexível em suas palavras e opiniões e aceita discutir pontos de vista	
Grau 4 ()	Apresenta-se bastante flexível em suas palavras e opiniões e aceita discutir pontos de vista	

INICIATIVA	CONSIDERA A HABILIDADE DO SERVIDOR EM SER O PRIMEIRO A AGIR DIANTE DE SITUAÇÕES QUE NECESSITAM DE DECISÃO	PESO
		3
Grau 0 ()	Mantém-se inerte diante de situações que necessitam de decisão	
Grau 1 ()	Apresenta pouca habilidade para ser o primeiro a agir diante de situações que necessitam de decisão	
Grau 2 ()	Apresenta certa habilidade para ser o primeiro a agir em algumas situações que necessitam de decisão	
Grau 3 ()	Apresenta habilidade em ser o primeiro a agir diante de situações que necessitam de decisão	
Grau 4 ()	Apresenta grande habilidade em ser o primeiro a agir diante de situações que necessitam de decisão	

INOVAÇÃO	CONSIDERA A HABILIDADE DO SERVIDOR EM PROPOR IDEIAS E/OU NOVAS FORMAS DE REALIZAR AS TAREFAS COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ASSIM COMO O SERVIÇO PÚBLICO COMO UM TODO	PESO
		3
Grau 0 ()	Nunca propõe novas ideias e/ou novas formas de realizar as tarefas	
Grau 1 ()	Apresenta novas ideias e/ou novas formas de realizar as tarefas, entretanto em sua grande maioria inadequadas ou sem possibilidade de execução	
Grau 2 ()	Apresenta de vez em quando novas ideias e/ou novas formas de realizar as tarefas, sendo em sua grande maioria com possibilidade de aproveitamento no dia a dia	
Grau 3 ()	E costume do servidor apresentar boas novas ideias e/ou novas formas de realizar as tarefas, aperfeiçoando suas atividades do dia a dia e o Serviço Público como um todo	
Grau 4 ()	O servidor destaca-se em sempre apresentar boas novas ideias e/ou novas formas de realizar as tarefas, aperfeiçoando suas atividades do dia a dia, ensinando os colegas e melhorando o Serviço Público como um todo	

**ANEXO II
FICHA DE COMPILAÇÃO E CÁLCULO
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO - COAPED**

CRITÉRIO	GRAU	PESO	TOTAL
INTERESSE	0 a 04 ()	04	(+)
RESPEITO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS	0 a 04 ()	05	(+)
RESPONSABILIDADE	0 a 04 ()	05	(+)
APTIDÃO	0 a 04 ()	04	(+)
ADAPTAÇÃO	0 a 04 ()	03	(+)
COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE COM OS COLEGAS	0 a 04 ()	04	(+)
DEDICAÇÃO	0 a 04 ()	05	(+)
EFICIÊNCIA	0 a 04 ()	05	(+)
RESPEITO AOS COLEGAS E À INSTITUIÇÃO	0 a 04 ()	03	(+)
QUALIDADE E ATENÇÃO	0 a 04 ()	03	(+)
PRODUTIVIDADE	0 a 04 ()	04	(+)
ECONOMIA	0 a 04 ()	02	(+)
FLEXIBILIDADE	0 a 04 ()	02	(+)
INICIATIVA	0 a 04 ()	03	(+)
INOVAÇÃO	0 a 04 ()	03	(+)
CRITÉRIO	OCORRÊNCIAS	PESO	TOTAL
ASSIDUIDADE (artigo 16, inciso I)	Quant. ()	03	(-)
PONTUALIDADE (artigo 16, inciso II, alínea "a")	Quant. ()	01	(-)
PONTUALIDADE (artigo 16, inciso II, alínea "b")	Quant. ()	02	(-)
DISCIPLINA (artigo 16, inciso III, alínea "a")	Quant. ()	03	(-)
DISCIPLINA (artigo 16, inciso III, alínea "b")	Quant. ()	04	(-)
TOTAL			()
MÉDIA			()
MEMBRO DA COAPED	MEMBRO DA COAPED	MEMBRO DA COAPED	
_____	_____	_____	
Data: _____	Data: _____	Data: _____	
____/____/____	____/____/____	____/____/____	
MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR (facultativo ao servidor manifestar-se):			
CIÊNCIA DO SERVIDOR:		DATA:	
_____		____/____/____	
SERVIDOR RECUSOU-SE A TOMAR CIÊNCIA: ()			
SUPERIOR HIERÁRQUICO	TESTEMUNHA (servidor)	TESTEMUNHA (servidor)	
_____	_____	_____	
Data: _____	Data: _____	Data: _____	
____/____/____	____/____/____	____/____/____	
AVERBAÇÃO NA PASTA DO SERVIDOR PELA COAPED:		DATA:	
_____		____/____/____	

LEI N.º 5.535, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.**ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 5.000, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2014, COM ALTERAÇÃO SUBSEQUENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica incluído o Capítulo IX-A na Lei n.º 5.000, de 1.º de setembro de 2014, com alteração subsequente, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IX-A - DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL E SAÚDE PÚBLICA - FAM (AC)

Seção I

Da Finalidade (AC)

Art. 41-A - Fica criado no Município de Barretos, sem prejuízo das dotações consignadas no Orçamento, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública - FAM, que tem por objetivo o financiamento, o investimento, a expansão e o aprimoramento contínuo das ações destinadas ao controle animal, promoção do bem-estar e implementação de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos. (AC)

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública obedecerá à Lei Orçamentária Anual, Lei Orgânica do Município e demais normas em vigor. (AC)

Art. 41-B - Os recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública destinam-se, precipuamente, a: (AC)

I - financiar, investir em programas e projetos relativos ao bem-estar e controle animal; (AC)

II - implantar e desenvolver programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação dos animais de que trata esta Lei; (AC)

III - fiscalizar e aplicar as normas municipais previstas em legislação de proteção e controle animal e aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais regulações municipais concernentes aos animais de que trata esta Lei; (AC)

IV - apoiar programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais; (AC)

V - promover a educação e a conscientização; (AC)

VI - informar e divulgar as ações, programas e projetos em desenvolvimento, as medidas preventivas e profiláticas e as normas, princípios e preceitos de bem-estar animal; e (AC)

VII - capacitar agentes, funcionários, servidores e profissionais de pessoas jurídicas de direito público, ou privado, sendo neste último caso, quando necessariamente a instituição privada tenha sido declarada de utilidade pública municipal e não tenha finalidade lucrativa. (AC)

Seção II

Dos Recursos Financeiros (AC)

Art. 41-C - Constituem recursos de Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública: (AC)

I - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas; (AC)

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados; (AC)

III - doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; (AC)

IV - doações de entidades internacionais; (AC)

V - valores advindos de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste; (AC)

VI - preço público cobrado pela análise de projetos de saúde pública e informações requeridas sobre programas de controle animal desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde; (AC)

VII - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio; (AC)

VIII - recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais regulações municipais concernentes aos animais de que trata esta Lei; (AC)

IX - recursos provenientes da arrecadação das taxas de registro e identificação de que trata esta Lei, Registro Geral de Animais (R.G.A.) e demais taxas aplicáveis à matéria; (AC)

X - recursos advindos de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como os valores aplicados em decorrência do descumprimento do estipulado naquele instrumento; (AC)

XI - recursos provenientes de repasses ao Município de Barretos, previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública; (AC)

XII - transferências ou repasses financeiros oriundos de convênios celebrados com os Governos Federal e Estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública; (AC)

XIII - empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais; e (AC)

XIV - outras receitas eventuais. (AC)

Art. 41-D - Os recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública serão movimentados em conta corrente específica de instituição financeira, sendo administrados pelo Conselho Diretor. (AC)”

Art. 2.º - Fica incluído o Capítulo IX-B na Lei n.º 5.000, de 1.º de setembro de 2014, com alteração subsequente, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IX-B - DO CONSELHO DIRETOR (AC)

Art. 41-E - Fica criado o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública, que será presidido pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na forma de seu Regimento Interno, e composto por 09 (nove) membros: (AC)

I - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; (AC)

II - (01) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; (AC)

III - (01) um representante da Secretaria Municipal de Saúde; (AC)

IV - (01) um representante da Secretaria Municipal de Educação; (AC)

V - (02) dois representantes de organização não governamental de defesa animal, legalmente constituída; (AC)

VI - (01) um representante de entidade de classe veterinária; (AC)

VII - (01) um representante das universidades sediadas no Município de Barretos, que preferencialmente ministrem curso inerente aos objetivos desta Lei; e (AC)

VIII - (01) um representante da Câmara Municipal. (AC)

Parágrafo único. Os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública serão nomeados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo. (AC)

Art. 41-F - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente tantas vezes quanto necessário. (AC)

§ 1.º - O mandato dos membros do Conselho Diretor será de (02) dois anos, permitida a recondução, por iguais períodos. (AC)

§ 2.º - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante votação por maioria simples, com a presença mínima de (05) cinco de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. (AC)

§ 3.º - O funcionamento do Conselho Diretor e as atribuições dos membros serão fixados em seu Regimento Interno. (AC)

Art. 41-G - Compete ao Conselho Diretor: (AC)

I - estabelecer as diretrizes para a gestão do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública; (AC)

II - aprovar as operações de financiamento, inclusive as realizadas a fundo perdido; (AC)

III - submeter anualmente à apreciação do Executivo Municipal relatório de atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública; (AC)

IV - administrar e prover o cumprimento da finalidade do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública; (AC)

V - opinar quanto ao mérito, na aceitação de doação, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza; (AC)

VI - fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento à tesouraria da Prefeitura; e (AC)

VII - prestar contas à sociedade civil do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública. (AC)

Parágrafo único. Compete ao Conselho Diretor estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal, obedecidas as diretrizes federais e estaduais. (AC)

Art. 41-H - O Conselho Diretor do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública e os gestores por ele responsáveis ficam obrigados a manter atualizadas, na internet, informações acerca da receita de cada exercício fiscal, e esclarecer sobre a forma de aplicação, destinação e projetos aos quais serão atribuídos àqueles valores. (AC)”

Art. 3.º - Fica incluído o Capítulo IX-C na Lei n.º 5.000, de 1.º de setembro de 2014, com alteração subsequente, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IX-C - DO CONSELHO FISCAL (AC)

Art. 41-I - O Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública será composto por 03 (três) membros titulares, indicados, cada qual, pelos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente; de Saúde; e de Educação. (AC)

§ 1.º - Os membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública serão nomeados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo. (AC)

§ 2.º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de (02) dois anos, permitida a recondução, por iguais períodos. (AC)

Art. 41-J - Compete ao Conselho Fiscal: (AC)

I - analisar e aprovar as prestações de contas, balancetes, balanços e demais demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública; e (AC)

II - subscrever junto ao Conselho Diretor o relatório anual de atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública ao Executivo Municipal. (AC)”

Art. 4.º - Ficam incluídos os seguintes dispositivos no Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, da Lei n.º 5.000, de 1.º de setembro de 2014, com alteração subsequente, com a seguinte redação:

Art. 42-A - As funções dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal serão consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração, ressalvado o disposto no artigo 58 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes. (AC)

Art. 42-B - A gestão, administração e execução dos trabalhos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor, e, para consecução dos seus objetivos, poderá: (AC)

I - utilizar de serviços de infraestrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive alocando recursos humanos de seus quadros funcionais para desenvolver atividades administrativas específicas do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública; e (AC)

II - celebrar convênios, acordos e contratos de financiamento com pessoas jurídicas. (AC)

Parágrafo único. Dentre os servidores designados, o Presidente indicará o responsável pelos trabalhos de expediente. (AC)

Art. 42-C - O Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública integrará o Orçamento Anual do Município. (AC)"

Art. 5.º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, aditando normas complementares necessárias à execução e fiscalização desta Lei, naquilo que for necessário.

Art. 6.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.536, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI N.º 4.763, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica revogado o artigo 3.º da Lei n.º 4.763, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 362, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 68, DE 03 DE JULHO DE 2006, COM ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei Complementar:

Art. 1.º-Fica alterado o inciso X do artigo 33 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, o qual passa a contar com a seguinte redação:

"**Art. 33** - ...

X-respeito aos colegas e à instituição; (NR)"

Art. 2.º- Ficam incluídos os incisos XVI e XVII no artigo 33 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, com a seguinte redação:

"**Art. 33** - ...

XVI - inovação; e (AC)

XVII - disciplina. (AC)"

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP
 Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação
 Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios
 Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email.: imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br



Além de causar 3 doenças (**Dengue, Chikungunya e Zika Vírus**), o mosquito *Aedes Aegypti* também pode causar a **Microcefalia**, em decorrência do contágio com Zika Vírus durante a gravidez.

Por esse motivo, se você deseja engravidar, fale com seu médico e siga as seguintes medidas: Acompanhamento rigoroso e pré-natal, utilização de roupas compridas (blusas e calças), uso de repelentes e contribua com a eliminação da água parada.

DENUNCIE,
 PROCURE A PREFEITURA.
3321.1100



www.barretos.sp.gov.br

